AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, <u>o qual</u> **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 25 - Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93**:

| 8. 666/93: | |
|----------------------------|---|
| PROCESSO Nr. | 157 / 2019 |
| DISPENSA Nr. | 41 / 2019 |
| <u>OBJETO</u> | Contratação de BANDA MUSICAL para Abrilhantar Evento Anual "" BAILE DO MUNICÍPIO / JANTAR DANÇANTE "". |
| <u>ÓRGÃO ATENDIDO</u> : | Secretaria de Educação |
| RECURSO : | Próprios |
| <u>DOTAÇÃO</u> : | 120 – 33,90,39 |
| <u>OBJETIVOS</u> : | É tradicional no aniversário do Município a realização de BAILE / JANTAR BAILE, para o qual o Município opta pela contratação da banda """ GRUPO LENDAS e GRUPO MARCAÇÃO GALPONEIRA "". |
| ## AUTORIZADORES | Tenente Portela, 06 DE AGOSTO DE 2.019 |
| Clairton Carboni - Prefeit | o Municipal Adriane S. Morais – Respondendo p/ Secret. de Finanças |
| ### SOLICITANTE: | |
| Silvane P. Borba – Sec | retária de Educação e Desportos # Ciente:: |
| | Elisangela B. Lutz – Presidente |



1- PREAMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 101/2019, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, protocolada sob o n° 101 de 2.019, e de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 25 - Inciso III da Lei 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a contratação de Banda Musical **"" GRUPO LENDAS + GRUPO MARCAÇÃO GALPONEIRA ""**, com ""Ênfase"" na Música de Bandinhas e Gauchescas, por meio de empresário exclusivo, para ""Animação"" de JANTAR BAILE previsto para ocorrer dia 17/08/2019 junto ao Clube de São Pedro com Duração Mínima de 4 horas (+) Animação da Festividades de Aniversário do Município que ocorrerá dia 18/08 junto a Praça do Imigrante, com duração mínima de 2 horas.

NOTA:: Será de responsabilidade da contratada todos os equipamentos e instrumentos, assim como a mesa de som e seus demais componentes e efeitos de iluminação.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

- **2.1.1 Consoante é público e notório, a população local e** regional prestigia shows e bailes realizados por bandas, sendo prova o fato da grande participação em bailes animados por bandas musicais. A Banda "" GRUPO LENDAS "", em específico, pertence ao segmento de bandas show, apresentando repertório eclético e variado, apto a agradar a todos os públicos. Tal fato, aliado a sua consagração, justificam a opção por sua escolha.
- **2.1.2 Consigna-se, ainda, que a banda será responsável** pela sonorização, fato que indubitavelmente repercute no preço.
- <u>2.1.4</u> *A presente contratação é celebrada em caráter* intuito personae.

Analisando, em especial, o comando grafado no inciso III do artigo 25, que admite a contratação por inexigibilidade de licitação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente, ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, há que se observar a ocorrência de três requisitos legais, quais sejam: (i) o(s)

contratado(s) serem profissional(ais) do setor artístico (lato sensu); (ii) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo e, iii) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos) diz que é **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, para contratação de profissional de qualquer **setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela **crítica** especializada ou pela opinião **pública** (artigo 25, inciso III).

2.2 - DA EXECUÇÃO Dos SERVIÇOS:

- <u>2.2.1</u> Os Serviços de APRESENTAÇÃO das Bandas Contratadas SERÁ com ANIMAÇÃO de JANTAR BAILE que ocorrerá na localidade do Distrito de São Pedro (Clube Local), previsto para ocorrer dia 17/08/2019 com duração mínima de Quatro Horas <u>e</u>, <u>ainda, a</u> ANIMAÇÃO da FESTIVIDADES <u>de</u> Aniversário do Município que esta previsto para ocorrer no Dia: 18/08 junto à Praça do Imigrante, com duração mínima de Duas Horas.
- 2.2.2 A Contratante SERÁ responsável pelo FORNECIMENTO e pela INSTALAÇÕES e MONTAGENS dos Equipamentos que a mesma Utilizará;
- <u>2.2.3</u> **Toda a Estrutura de Som e Iluminação SERÃO** de inteira responsabilidade da Contratada;
- <u>2.2.4</u> As Despesas de Alimentação e de Hospedagem SERÃO de Responsabilidade da contratada;

2.3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.3.1 - **A contratação ATENDERÁ o ""Disposto"" no** Inciso III do art.25 da Lei Nr. 8,666 de 21/06/1993.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

<u>3.1</u> - *A Contratada DEVERÁ* seguir a Programação prevista neste Instrumento e seus anexos;

4 - DA CONTRATADA:

<u>4.1</u> - *A contratação do show artístico objeto deste procedimento se dá a*través de empresário exclusivo **JANDIR VALENTINI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no



<u>Estado do Rio Grande do Sul - Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001-40,</u> Processo Licitatório - Nr. 157/2019 - Dispensa de Licitação Nr. 41/2019

<u>CNPJ/MF sob o n.º</u> **32,802,718/0001-98**, <u>com sede na</u> **Rua Tenente Botelho, 287 – São Cristovão – Planalto - RS**,.

4.2 *O empresário, conforme documentação constante do* procedimento, apresenta habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a contratar com a Administração Pública.

5- DO VALOR CONTRATADO:

 $\underline{\textbf{5.1}}$ - Valor GLOBAL do contrato $\underline{\acute{e}}$ de R\$: **4.500,00** (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);

7- DO PAGAMENTO:

<u>7-1</u> - *O pagamento SERÁ em até 30 (trinta) dias após* a Execução dos Serviços, após a Apresentação das Notas Fiscais;

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 >> Secretaria de Educação 08 > Manutenção Cultura 120 - 33,90,39 > Outros Serv. P. Jurídica

10- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) Certidão Negativa Municipal
- b) Certidão Negativa Estadual / Icms
- c) Certidão Negativa Federal / União, conjunta Inss;
- d) Certidão Negativa Trabalhista;
- e) Certidão Negativa FGTS..

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO– Fone: 55-3551-1310;

<u>13 - DO FORO</u>

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 06 de Agosto de 2.019

| DADI AN VADCAS | - OAD-DC: 71 077 |
|--------------------------|--------------------|
| DAKLAN VAKGAS | 5 - OAB-RS: 71,877 |
| Assessor Jurídico | • |
| ASSESSUI JUITUICU | , |

CLAIRTON CARBONI Prefeito Municipal

>> ANEXO 1 - PROPOSTA CONTRATADA <<

| Item | Quantidade | Unid. | Marca | Descrição | Preço Unit. Contratado | Preço Total |
|------|------------|-------|-------|--|---------------------------|-------------|
| 1 | 1,00 | Gbl | | Animação Musical de 30º JANTAR BAILE, em Comemoração ao Aniversário do Município, com Duração Mínima de QUATRO HORAS, previsto para ocorrer na localidade do Distrito de São Pedro (Clube Local)- { 17/08/) (+) Animação de FESTIVIDADES de Aniversário do Município previstos para ocorrer junto à Praça do Imigrante com no Mínimo DUAS HORAS de Duração, em DIAS e HORÁRIOS previsto no TERMO DE FORMALIZAÇÃO desta Contratação | 4.500,00 | 4.500,00 |
| | | | | | Total | |
| | | | | | | 4.500,00 |

> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 157 / 2019

Dispensa de Licitação - Nr. 41 / 2019

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 06 de Agosto de 2.019

Darlan Vargas OAB-RS: 71.877